

### Comunicação,

Preenchimento e envio do Mod. 322 do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça.

### Reuniões

A 13 de Julho, presidida pela Senhora Diretora-Geral da Política da Justiça, Dra. Lídia Jacob, sobre a operacionalização da Plataforma RAL+.

### Cooperação

Envio de sugestões para criação de modelo de financiamento dos centros de arbitragem, na sequência de reunião havida com o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Dr. Jorge Costa.

Colaboração, para a operacionalização de plataforma de gestão dos processos RAL+, que se prevê concluída em Setembro de 2024. O suporte à tramitação processual, com a nova aplicação, irá potenciar a celeridade na resolução dos processos, abrir canais de interação ágeis com as partes, assegurar a segurança na utilização, potenciar a desmaterialização dos processos, assim racionalizando custos e processos de trabalho.<sup>3</sup>

O centro de arbitragem foi, por Sua Excelência a Senhora Ministra da Justiça, Dra. Catarina Sarmento e Castro, convidado a pronunciar-se sobre o projeto de Decreto-Lei n.º 494/XXIII/2023, que cria e regula o sistema de informação de suporte à gestão e tramitação dos processos, tendo apresentado as respetivas considerações.

<sup>3</sup> Os serviços do centro de arbitragem encontram-se fortemente condicionados, desde Março de 2023, por insólito problema de acesso à atual aplicação de gestão. O problema foi reportado à DGPJ, que promoveu diligências várias, mas informou não haver forma de o mesmo resolver devendo aguardar-se a conclusão da plataforma RAL+.

#### 4.2. Cooperação entidades reguladoras de serviços públicos essenciais

(no âmbito do disposto nos artigos 4.º A e 4.º B da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro)

Reporte de informação, a todas as quatro entidades reguladoras protocoladas- ERSE, ANACOM, AMT e ERSAR, necessário ao controlo dos requisitos e de níveis de qualidade do serviço para monitorização do financiamento atribuído.

O CACRC esteve representado pelo Senhor presidente do conselho de administração, no “1º Encontro das Entidades Reguladoras Portuguesas – 10 Anos da Lei-Quadro Entidades Reguladoras – Que Futuro?”, que decorreu nos dias 9 e 10 de Maio, na Fundação Oriente, em Lisboa.



ANACOM – sessão de esclarecimento sobre a *Plataforma de Conhecimento*, a 4, 17 de janeiro, 27 de setembro – definição critérios e-learning.



CMVM – Celebração de protocolo de cooperação com a Comissão de Mercados e Valores Imobiliários (CMVM) para a criação de uma solução de resolução de conflitos entre as entidades sujeitas à supervisão da CMVM e os investidores não profissionais. Com este protocolo pretende-se a dinamização do recurso a mecanismos de resolução alternativa de litígios que sejam céleres, sem custos para os investidores não profissionais e que representem uma alternativa ao recurso a meios judiciais. Este protocolo não envolve qualquer financiamento para o centro de arbitragem.



Coimbra | essencial | 7

## Arbitragem de conflitos de natureza financeira

Victoriano Nogueira, presidente do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo

«O Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região de Coimbra tem desde o dia 1 de julho de 2019 a alçada sobre a área de atuação, aderindo a solução, entre, «estados anfitriões dos países em tal âmbito de trabalho das instituições integrantes da rede RAI – Resolução Alternativa de litígios».

É neste contexto que, desde a segunda metade deste mês de novembro, passou a disponibilizar aos seus consumidores “os serviços listados e mecanismos, resolução alternativa de litígios, em matéria que digam respeito a atividades de intermediação financeira ou de gestão de ativos”. Uma oferta resultante da assinatura de um protocolo de cooperação, em Lisboa, com a CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, através do seu presidente, José Luís de Sousa, enquanto o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo é representado pelo presidente do conselho de administração, Victoriano Nogueira.

### 4.3 Cooperação com as câmaras municipais da região de Coimbra

O Centro de arbitragem promoveu reuniões com eleitos locais das câmaras municipais associadas para promoção da Rede nacional de Arbitragem de Consumo, nomeadamente através das páginas web das autarquias com referência expressa e link de acesso aos serviços, afixação de cartazes e distribuição de material informativo.

**Câmara Municipal de Cantanhede:** Reunião com o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr. Pedro Cardoso, na qual foi acordada a entrega de documentação vária a todos os eleitos locais na reunião de assembleia municipal que decorreu no mês de Julho e ainda equacionada a possibilidade de o centro de arbitragem se fazer representar em stand institucional a colocar na EXPOFACIC, a maior feira comercial e industrial do distrito de Coimbra.



**Câmara Municipal de Coimbra:** reunião com o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Prof. Doutor Francisco Velga, na qual foi acordado colocação de referência ao centro de arbitragem na página web do Município, roll up na Casa Municipal da Cultura e MUPIS em locais diversos na cidade de Coimbra. Promoveu-se, igualmente, a divulgação do centro de arbitragem junto das empresas prestadoras de serviços públicos essenciais AC, Águas de Coimbra E.M. e dos Serviços Municipais de Transportes Urbanos de Coimbra.

## Contactos



**Paços do Município**  
Praça da Fim, 1 3000-003 Coimbra  
Tel: 231 107300 (serviço para a rede fixa nacional)  
Email: [geral@cmcoimbra.pt](mailto:geral@cmcoimbra.pt)  
Uma Voz para a Cidadania e sugestões: 800 202 020



**Lapa do Cidadão**  
Avenida General Spínola, 1 3000-407 Coimbra  
Tel: 231 557 180 (serviço para a rede fixa nacional)  
e-mail: [geral@cmcoimbra.pt](mailto:geral@cmcoimbra.pt)  
Horário de atendimento:  
Segunda-Quinta das 9h às 17h30  
Sexta-feira das 9h às 13h



**RAL**  
CENTROS DE ARBITRAGEM

**Centro de Arbitragem de Conflitos de Coimbra**  
Av. Santa Margarida, N.º 240, 1.º 3000-72 Coimbra  
Telefone: 231 021 190 (serviço para a rede fixa nacional)

Email: [ral@cmcoimbra.pt](mailto:ral@cmcoimbra.pt)  
Web: [www.ralcmcoimbra.pt](http://www.ralcmcoimbra.pt)

**Horário de atendimento:**  
Segunda-Quinta das 9h às 17h30 e sexta-feira das 9h às 13h

**Câmara Municipal de Miranda do Corvo:** contactado o Gabinete da Presidência para prestação de formação em contexto de trabalho a funcionários da autarquia e desta forma os melhor habilitar ao aconselhamento e encaminhamento dos cidadãos que pretendam recorrer ao Centro de arbitragem.

**Câmara Municipal de Arganil:** reunião com a Sra. Vereadora Dra. Elisabete Oliveira, tendo sido mostrada toda a disponibilidade da Autarquia para divulgar a atividade do centro de arbitragem.

**Câmara Municipal de Góis:** reunião com o Sr. Presidente, Dr. Rui Sampaio. Esta reunião foi de especial importância pois o município havia denunciado, há mais de 10 anos, o protocolo de cooperação celebrado com o CACRC e irá iniciar os procedimentos com vista a retomar a condição de associado.



**Câmara Municipal de Tábua e Câmara Municipal de Oliveira do Hospital:** estes dois Municípios integraram a associação CACRC desde 1999. Alguns anos mais tarde comunicaram decisão de não integrar a associação. Atendendo a esse facto tem sido, reiteradamente, solicitada a realização de reunião para a avaliação da situação, o que ainda não veio a acontecer no ano de 2023. Não obstante a denúncia do protocolo de cooperação e financiamento, e porque o Despacho Ministerial n.º 90-B/92, de 15 de Abril assim o dispõe, o centro de arbitragem mantém competência territorial naqueles concelhos abrangendo, assim, 16 dos 17 concelhos do distrito de Coimbra.

Colaborou com os 16 municípios, recebendo todos os utentes que por aqueles eram encaminhados para o centro de arbitragem e disponibilizou os seus serviços para apoio aos técnicos locais.

Criou *manual de procedimentos*, a ser distribuído por todas as câmaras municipais, como forma de facilitar o correto encaminhamento dos utentes pelos Centros de Informação Autárquicos ao Consumidor (CIAC), e por outros serviços municipais, para o centro de arbitragem. O *manual* indica os objetivos a atingir, os fundamentos legais, a descrição das rotinas a desenvolver, com fluxograma ilustrativo das funções de cada entidade envolvida e de cada participante, servindo de guia no desempenho das respetivas atividades e assim aumentando os níveis de eficiência e eficácia para atingir os objetivos institucionais de um melhor serviço ao utente/consumidor.



MANUAL DE PROCEDIMENTOS

CENTRO DE INFORMAÇÃO AUTÁRQUICO AO  
CONSUMIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

#### 4.3. Cooperação com os centros de arbitragem da rede de arbitragem de consumo

Em reforço do funcionamento integrado da rede nacional de arbitragem de consumo, que integra sete centros de arbitragem, foram reencaminharam processos para os centros competentes em razão do território e do valor, definidos critérios de uniformização de procedimentos, discutidos aspetos vários do regulamento harmonizado, seleção e designação de árbitros, aspetos operacionais da RACÉ, propostas de atualização dos requisitos de qualidade previstos nos protocolos celebrados com as entidades reguladoras, financiamento, criação de comissão de centros de arbitragem, entre outros assuntos de interesse comum. Para esse efeito os centros de arbitragem da rede nacional de consumo reuniram a 20 de Janeiro, 27 de Abril, 30 de Maio, 27 setembro, 25 de Outubro.

O centro de arbitragem facultou as suas instalações e equipamentos para realização de audiência de testemunhas e arbitragens, sempre que solicitado.

O centro de arbitragem disponibilizou-se para colaborar no apoio ao Centro de Arbitragem do Setor Automóvel (CASA) que, em Dezembro, deixou de exercer a respetiva atividade.

O centro de arbitragem fez-se representar no encerramento das Comemorações dos 25 anos do CIAB, a 28 de Março, Viana do Castelo.

#### 4.4 Cooperação com associações de defesa do consumidor

A Associação Defesa do Consumidor (DECO) remeteu 41 processos de reclamação dos seus associados para tramitação no centro de arbitragem tendo prestado assistência aos demandantes, em fase de arbitragem, sempre que por aqueles foi solicitado.

#### 4.5. Cooperação com a Academia

##### Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

No âmbito do Curso de Capacitação Técnica de Árbitros de Consumo, promovido pelo Centro de Direito do Consumo da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, os árbitros do Centro no mesmo participaram integrando o Senhor. Juiz Árbitro deste Tribunal - Juiz Conselheiro João Trindade - o respetivo corpo docente.

**CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE ÁRBITROS DE CONSUMO**

PARA EFEITOS DA LEI N.º 34/2005, DE 9 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 14/2019, DE 10 DE FEVEREIRO, QUE ESTABELECE O ENQUADRAMENTO JURÍDICO DOS MECANISMOS DE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE LITÍGIOS DE CONSUMO

MAIO 2023 · FEVEREIRO 2024

### MÓDULOS

- Competência dos Tribunais Arbitrais e Regulamento harmonizado
- Imparcialidade e independência do Árbitro de Consumo e a relação entre os vários intervenientes no processo
- Mediação e audiência
- Conciliação e arbitragem — à luz do Regulamento Uniformizado
- Apreciação e valoração da prova e formação da convicção do Árbitro de Consumo e fundamentação da decisão
- Deontologia dos Árbitros de Consumo (elaboração de um guia de boas práticas)
- Poderes/deveres de conhecimento eficiente do Juiz Árbitro
- Serviços públicos essenciais
- Direitos do Consumidor
- Compra e venda de bens de consumo
- Fornecimento de conteúdos e serviços digitais
- Crédito aos Consumidores
- Contratação à distância
- Responsabilidade das plataformas eletrónicas
- Cláusulas contratuais abusivas
- Práticas comerciais desleais

### CORPO DOCENTE



PROF. DOUTOR RICARDO ANDRÉ GONÇALVES



PROF. DOUTORA SOFIA FIDALGO



PROF. DOUTOR JOÃO TRINDADE



PROF. DOUTOR MARCO PAULO LOPES



PROF. DOUTOR HUGO GONÇALVES



PROF. DOUTOR VASCO



PROF. DOUTOR PAULO SILVA



PROF. DOUTORA SOFIA FIDALGO



### Instituto Politécnico de Leiria

Os alunos do curso de solicitação, estiveram presentes em sessões de arbitragem, com a coordenação da Doutora Cátia Cebola, docente daquela Instituição.



### Coimbra Business School | ISCAC

Centro ministrou estágio profissional, de Abril a Julho, com a duração de 165 horas, a estudante finalista da licenciatura em Solicitação e Administração que defendeu a tese "Contratos de adesão: cláusulas contratuais gerais".



Associação Portuguesa de Direito do Consumo e Instituto de Direito do Consumo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

6 de Dezembro: "Novo Liber Amicorum Mário Fota. Sempre a Causa dos Consumidores", 6 de Dezembro.



## 5. ORGANIZAÇÃO

### Pessoal

Juizes árbitros	<i>João Trindade</i> <i>Tiago Mariz</i> <i>Cristina Freitas</i>
Diretora	<i>Ana Paula Fernandes</i>
Juristas	<i>Joana Portovedo de Sousa</i> <i>Raquel Reis</i> (Eixo A - Janeiro a Dezembro 2023) <i>Cristina Freitas</i> (Eixo C - Setembro 2023 a Agosto 2024)
Assistente administrativa	<i>Manuela Galvão</i>
Contabilista certificada	<i>Isabel Dias</i>

## Formação

Ministrada formação às pessoas singulares que exercem funções no centro de arbitragem, nomeadamente:

**Direção-Geral do Consumidor/Banco de Portugal (Departamento de Supervisão comportamental)**

22 de Junho: "Serviços mínimos bancários", 22 de Setembro: "Prevenção das situações de incumprimento", 6 de Dezembro: "Fixação temporária da prestação no crédito à habitação", Regime especial do PARI" 22 de Setembro

### ERSE

23 de Fevereiro: "Tarifas e preços da energia elétrica", 5 de Maio: "Tarifas e preços da energia elétrica", 1 de Junho: "Faturação de eletricidade e gás natural", 11 de Julho: "Mudança de comercializador de eletricidade e gás", 19 Outubro: "Qualidade de serviço na eletricidade e gás natural (vertente técnica e comercial)", 21 de Novembro: "Mobilidade elétrica" e 28 de Novembro: "Apropriação indevida de energia".

### ANACOM

Curso sobre serviços suportados em comunicações eletrónicas, Curso sobre serviços postais, Plano de formação sobre comunicações eletrónicas, realizados através da *Plataforma de Conhecimento*.

### CMVM

Formação que decorreu a 11, 12 e 13 de Dezembro que versou sobre os instrumentos financeiros sujeitos à supervisão da CMVM e principais formas de negociação e operações de mercado.

## 6. CONTAS DO EXERCÍCIO

A impossibilidade de autofinanciamento do centro de arbitragem é uma realidade incontornável. O suporte financeiro resulta, atualmente, da comparticipação dos Municípios associados, da Direção-Geral da Política da Justiça e das entidades reguladoras de serviços públicos essenciais: ANACOM, ERSE, ERSAR e AMT.

A Direção-Geral do Consumidor comparticipa financeiramente mediante a aprovação de candidatura apresentada pelo centro de arbitragem ao Fundo do Consumidor, agora com novo enquadramento legal, a Portaria n.º 384/2023, de 22 de Novembro.

Impõe-se que, para com alguma estabilidade, regularidade e previsibilidade a instituição possa gerir a sua atividade de utilidade pública de meio facilitador de acesso à Justiça, haja uma definição rigorosa dos critérios de financiamento, em razão do valor, forma e tempo de atribuição. A metodologia semelhante à adotada pelas entidades reguladoras dos serviços públicos essenciais poderia servir de modelo, estabelecendo-se um financiamento com uma componente fixa, essencial para garantir o normal funcionamento dos serviços, com uma ponderação nunca inferior a 50% do montante global, e uma componente variável em função do desempenho. Por sua vez, as candidaturas ao Fundo do Consumidor deveriam constituir apenas uma forma de financiar eventuais procedimentos extraordinários ou inovadores.

Durante o ano de 2023 realizaram-se diversos contactos com o Ministério da Justiça e o Ministério da Economia e Mar, através das respetivas Secretarias-gerais, apresentando um modelo de financiamento consensualizado entre todos os centros de arbitragem que integram a Rede de RAL que se encontra a ser avaliado por Comissão de Trabalho entretanto criada.

Todos os documentos contabilísticos, realizados pela contabilista certificada do CACRC constam em anexo ao presente relatório.

## 7. ANEXOS

Anexo às demonstrações financeiras

Balanço

Execução financeira

ESNL - Demonstração de resultados por natureza.

Mapa Central Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal

Declaração Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração Segurança Social

Coimbra, 14 de Março de 2024

O Conselho de Administração

O Presidente

Victoriano Nazareth (Dr.)

Os Vogais

Ângela Frota (Dra.)

André Meduro Fernandes (Dr.)



# ANEXO

## 2023

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Designação	CACRC – Centro Arbitragem Conflitos Consumo Região Coimbra
Morada	Av. Fernão Magalhães, nº. 240, 1º andar.
Código postal	3000-172
Localidade	COIMBRA

  

DADOS DA ENTIDADE	
Número de identificação fiscal (NIF)	503881650
Classificação de atividade económica (CAE)	94995 – Outras Atividades Associativas

**ÍNDICE DO ANEXO**

1) Nota 1 - Identificação da entidade.....	3
2) Nota 2 - Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras .....	3
3) Nota 3 - Principais políticas contabilísticas.....	4
4) Nota 4 - Fluxos de Caixa .....	5
5) Nota 5 - Fornecedores .....	6
6) Nota 6 - Estado e outros entes públicos.....	7
7) Nota 7 - Ativos fixos tangíveis.....	7
8) Nota 8 - Resultados transitados .....	8
9) Nota 9 – Outro Financiadores .....	9
10) Nota 10 – Outras Contas Credoras.....	9
11) Nota 11 – Fundos Patrimoniais.....	10
12) Nota 12 - Fornecimentos e serviços externos .....	11
13) Nota 13 - Gastos com o pessoal .....	12
14) Nota 14 - Rendimentos .....	12
15) Nota 15 – Orçamento 2023 e Execução .....	15
16) Nota 16 – Acréscimos e Diferimentos .....	16
17) Nota 17 - Informações exigidas por diplomas legais.....	16
18) Nota 18 – Acontecimentos à data .....	17
19) Nota 19 – Apuramento do Resultado Líquido Social.....	17



**CACRC – CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DA  
REGIÃO DE COIMBRA****Anexo às Demonstrações Financeiras Individuais  
para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2023****1) Nota 1 - Identificação da entidade**

O CACRC – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região de Coimbra, tem a sua sede Coimbra, com o número de identificação fiscal (NIPC) 503861650, com o CAE 94995.

A atividade da associação, constituída por escritura pública lavrada em 27 de Setembro de 1995, realiza-se à luz dos seus estatutos, entretanto alterados por escritura pública lavrada em 21 de Julho de 1999, em 25 de Outubro de 2005 e em 22 de Julho de 2019.

**2) Nota 2 - Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras****a) Referencial Contabilístico**

Em 2023 as demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o referencial do Aviso n.º 8259/2015 de 29 de Julho, que integra o regime da normalização contabilística para as entidades do sector não lucrativo (ESNL), que faz parte integrante do Sistema de Normalização Contabilística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, adaptado pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC)

**b) Pressuposto da continuidade**

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos do CACRC, mantidos de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

c) Regime do acréscimo

O Centro regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o regime do acréscimo, pelo qual os rendimentos e ganhos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas rubricas de “Devedores e credores por acréscimos”.

d) Derrogação das disposições do ESNL

Não existiram, no decorrer do exercício a que respeitam estas demonstrações financeiras, quaisquer casos excecionais que implicassem a derrogação de qualquer disposição prevista pelo ESNL.

### 3) Nota 3 - Principais políticas contabilísticas

As principais políticas de contabilidade, aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras, são as que abaixo se descrevem. Estas políticas foram consistentemente aplicadas a todos os exercícios apresentados, salvo indicação em contrário.

#### 3.1. Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras do Centro são apresentadas em euros. O euro é a moeda funcional e de apresentação.

#### 3.2. Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis, encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil, estimado para cada grupo de bens.

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada e estão de acordo com a legislação em vigor.

### 3.3. Imposto sobre o rendimento

O Centro encontra-se sujeito, mas isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC). No entanto, está em casos restritos, sujeita à tributação autónoma às taxas previstas no artigo 88º do Código do IRC.

### 3.4. Clientes e outros valores a receber

As contas de “Outras Contas a receber – Receitas Previstas” não têm implícitos juros e são registadas pelo seu valor nominal.

### 3.5. Caixa e equivalentes de caixa

Esta rubrica inclui caixa, depósitos à ordem em bancos e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com maturidades até três meses.

As conciliações bancárias também foram efetuadas às contas de depósitos à ordem e depósitos a prazo.

A conciliação bancária consistiu na confrontação e conciliação entre movimentos e saldos registados na contabilidade e os movimentos e saldos registados nas instituições bancárias.

As conciliações bancárias foram regularmente efetuadas ao longo do ano de 2023.

### 3.6. Subsídios e outros apoios

Os subsídios e subvenções de entidades públicas e privadas recebidos, destinaram-se a financiar a realização dos fins estatutários.

As quotas pagas pelos Municípios aderentes também tiveram o objetivo de financiar a realização dos fins estatutários.

### 3.7. Fornecedores e outras contas a pagar

As contas a pagar a fornecedores e outros credores, que não vencem juros, são registadas pelo seu valor nominal, que é substancialmente equivalente ao seu justo valor.

## 4) Nota 4 - Fluxos de Caixa

A tabela seguinte apresenta a desagregação dos valores inscritos nas rubricas de meios financeiros líquidos:

MEIOS FINANCEIROS LIQUIDOS	31/dez/23
Caixa geral	5,14
Depositos à ordem - BPI	34 892,50
Depositos à Ordem - CGD	3 517,07
Outros Depositos bancários - BPI	53 471,47
<b>TOTAL MEIOS FINANCEIROS LIQUIDOS</b>	<b>91 886,18</b>

O depósito a prazo no valor de 53.471,47 euros, foi renovado por um período de 3 anos com início em 30/5/2022 e com o seu vencimento em 30/05/2025.

Trata-se de um Depósito Especial BPI 3 anos – n.º. 4782729-422-001 .

#### 5) Nota 5 - Fornecedores

O saldo correspondente à rubrica de Fornecedores no final do exercício 2021 e 2022 apresenta a seguinte decomposição:

FORNECEDORES	31/dez/23	31/dez/22
Fornecedores conta corrente		
Fornecedores c/corrente a débito	-261,66	-188,19
Fornecedores c/corrente a crédito		458,40
Fornecedores títulos a pagar		
<b>TOTAL</b>	<b>-261,66</b>	<b>270,21</b>

O saldo de fornecedores conta corrente é detalhado da seguinte forma:

- Lusa Administradora Serviços de Limpeza e Jardinagem, Ld<sup>ª</sup>, fatura emitida em Dezembro de 2023 e paga em Janeiro de 2024, no valor de 110,70 euros;
- Meo – Serviços de Comunicações Multimédia SA, fatura emitida em Dezembro de 2023 e paga em Janeiro de 2024, no valor de 77,49 euros
- Gondinter, fatura emitida em Dezembro de 2023 e paga em Fevereiro de 2024, no valor de 73,47 euros;

## 6) Nota 6 - Estado e outros entes públicos

Em 31 de dezembro de 2022 e 2023 a rubrica “Estado e outros entes públicos” no ativo e no passivo, apresentava os seguintes saldos:

ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	31/dez/23	31/dez/22
<b>Ativo</b>		
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	-	40,64
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	-	-
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	-	-
Segurança social	-	-
Outros impostos e taxas	-	10,92
<b>Passivo</b>		
Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	-	-
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	442,23	418,18
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	-	-
Segurança social	1.247,03	1.170,77
Outros impostos e taxas	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-1.689,26</b>	<b>- 1.537,39</b>

**PASSIVO**

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), no valor de 442,23 euros, refere-se a retenções de trabalho dependente, no valor de 224,56 euros, e de retenções prediais (rendas do escritório), no valor de 217,67 euros. Estas retenções referem-se ao mês de Dezembro, pagas no mês de janeiro de 2024;

Segurança Social, Contribuições do mês de Dezembro, pagas em janeiro de 2024, no valor de 1.247,03 euros.

## 7) Nota 7 - Ativos fixos tangíveis

A seguinte tabela evidencia a movimentação nos ativos fixos tangíveis de 2023